

LEI Nº 154/95

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
POR TEMPO INDETERMINADO."**

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 11 de outubro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Terezinha Ferreira da Silva, de acordo com o contido nos autos do processo administrativo nº 5883/94, a concessão de uso vitalício de parte do imóvel onde está instalado a EMEI Boracéia, com 10,10m de frente para a Avenida Dep. Emílio Justo, com a mesma medida nos fundos, medindo 27,50m de ambos lados, perfazendo uma área total de 277,75m², para fins únicos de moradia.

§ 1º - Fica dispensada a concorrência prevista no parágrafo primeiro do artigo 96 da Lei Orgânica de Bertioga, por se tratar de concessão de caráter assistencial.

§ 2º - Faz parte da presente Lei o Termo de Contrato de Concessão.

Art. 2º - As benfeitorias erigidas sobre o imóvel bem como as que por ventura lhe forem acrescidas, incorporarão ao patrimônio público para todos os efeitos legais, não podendo por elas exigir a beneficiária da concessão, qualquer indenização à qualquer título, conforme cláusula que deverá constar no contrato administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de outubro de 1995.

Arquitº JOSÉ MAURO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrada em Livro Competente da
Secretaria de Administração

Proc nº 005883/94